



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 17/2022

Data: 07/02/22

Ass. 20 16:35h

Ofício Gab. Nº 045/2022

Serafina Corrêa, RS, 07 de fevereiro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2022.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 004/2022, que ***“Autoriza o Município de Serafina Corrêa a aceitar área de recreação em matrícula imobiliária diversa daquela parcelada”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Eduardo Zamproga Mاتيello

Prefeito Municipal em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Município de Serafina Corrêa a aceitar área de recreação em matrícula imobiliária diversa daquela parcelada.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, a título área de recreação do Loteamento Puma e Pandolfo, 2.105,00 m² (dois mil cento e cinco metros quadrados) de área do imóvel de matrícula nº 12.151 do Registro de Imóveis deste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao **NORTE**, por 25,00m (vinte e cinco metros), com terras do Município de Serafina Corrêa; ao **SUL**, por 41,65m (quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), com área remanescente da matrícula 12.151; à **LESTE**, por 60m (sessenta metros), com terras do Município de Serafina Corrêa e **NOROESTE**, por 62,25m (sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), com área remanescente da matrícula 12.151.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta passa a ser afetada como área de recreação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de fevereiro de 2022, 61º da Emancipação.

Eduardo Zamproga Matielo

Prefeito Municipal em Exercício

**GUSTAVO
TREMARIN**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
TREMARIN
Dados: 2022.02.07
15:12:58 -03'00'



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Município de Serafina Corrêa a aceitar área de recreação em matrícula imobiliária diversa daquela parcelada”***.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Serafina Corrêa a aceitar que a área de recreação exigida no art. 44, da Lei Municipal nº 1.154/92, esteja em matrícula imobiliária diversa daquela parcelada.

Se justifica tal proposta uma vez que a área oferecida pela empresa Puma Engenharia Ltda, a qual parcelará o solo para fins de criação do Loteamento Puma e Pandolfo, é de relevante interesse público, vez que se trata de uma área localizada junto a outras áreas de recreação e de uso institucional do Município.

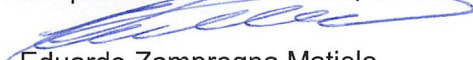
É conveniente ao Município que diversas áreas de sua propriedade estejam próximas, uma vez que elas criam uma grande extensão territorial na qual poderão ser realizadas melhorias de grande porte, voltadas ao interesse social e respeitando a finalidade a qual se direciona a área em questão.

Cabe salientar que não há disparidade de valores entre a área a ser aceita pelo Município e uma área dentro do loteamento que seria afetada como área de recreação, por tanto, não haverá prejuízos ao Poder Público em decorrência desta Lei.

Por fim, destacamos que as pessoas que vierem a residir no loteamento não ficaram desassistidas de área para fins recreativos, devido ao fato de haver uma área recreativa próxima, esta que pertence ao loteamento vizinho.

Assim, considerando a existência de interesse público nos objetivos propostos, encaminhamos o presente PL, acompanhado de documentação pertinente e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de fevereiro de 2022.


Eduardo Zamprogna Matielo

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorrears.gov.br

Memorando Interno nº 001 / 2022 - Departamento de Engenharia

Serafina Corrêa / RS, 24 de Janeiro de 2022

PARA: Excelentíssimo Prefeito Municipal
C/C.: Secretária da Administração

Assunto: Justificativa de Viabilidade
Ref.: Área Pública que será doada fora da área parcelada do Loteamento Puma e Pandolfo

Excelentíssimo Prefeito e Secretária da Administração:

Respeitosamente, venho por meio deste Memorando Interno, encaminhar a Justificativa de viabilidade técnica, no que trata sobre a aceitação pelo Município de doação de área de recreação localizada na Matrícula nº 12.151, oferecida pelos proprietários do Loteamento Puma e Pandolfo, fora da área parcelada.

O Loteamento Puma e Pandolfo, localizado na Via Santos Dumont, Bairro Santin, foi inicialmente aprovado sob protocolo nº 001/2014 no dia 23 de janeiro de 2014, sendo que a área de recreação do Loteamento foi doada em outra área, fora da área parcelada, em um projeto de Loteamento que ainda não estava consolidado (Loteamento Puma Serafini), localizado na Avenida Miguel Soccol, Bairro Aparecida, e onde o acesso a essa área era dado por um futuro prolongamento de rua.

Hoje, o Loteamento foi reaprovaado, sob protocolo nº 001/2021, no dia 20 de Maio de 2021. O Município através da aprovação do projeto pelo Conselho do Plano Diretor, optou por agregar a área unindo a uma área já recebida através do Loteamento Novo Horizonte, Bairro Planalto, objetivando um melhor estudo e aproveitamento das áreas municipais, para com isso atender melhor toda comunidade. Após vistoria realizada pelo Departamento de Engenharia, no local onde será doada a respectiva área, constatou-se a existência de toda a infraestrutura necessária e exigida pela legislação municipal. Justifica-se assim, a aceitação da mesma, pois irá somar uma área maior para futuras instalações de equipamentos urbanos.

Em estudo realizado na área do Loteamento Puma e Pandolfo e em áreas lindeiras ao Loteamento, identificou-se a existência de áreas de recreação de outros Loteamentos (Loteamento Atílio Begnini, Loteamento La Colina, Loteamento Recanto do Bosque I, Loteamento Recanto do Bosque II, Loteamento Santa Rita), assim sendo, a população não ficará desassistida de praças, parques e outros equipamentos urbanos destinados à recreação.

Constatou-se também, que não existe disparidade entre os valores dos imóveis de uma região e outra, conforme constatado em laudo de avaliação de imóveis.

Atenciosamente.



Anelise Vivian Sebben
Departamento de Engenharia



LAUDO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento a Solicitação do Gabinete do Prefeito conforme Memorando Interno nº 073/2021, o presente laudo objetiva especificar a avaliação de lote urbano, objeto de parte da matrícula nº 12.151, para posterior interesse público, afim de avaliar a proposta dos loteadores dessa como área de recreação do Loteamento Puma Pandolfo.

2 - DESCRIÇÃO DE ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE G&F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A SER AVALIADA, SENDO PARTE DA MATRÍCULA Nº 12.151 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORRÊA – COMARCA DE GUAPORÉ-RS.

2.1. ÁREA DE TERRAS URBANAS SEM NUMERAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Proprietário G&F Empreendimentos Imobiliários Ltda com CNPJ sob nº 18.537.018/0001-92.

Área de terras urbanas, com 17.133,3250m²(dezessete mil, cento e trinta e três metros quadrados, trinta e dois decímetros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, encravado, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, distante 60,50m(sessenta metros e cinquenta centímetros), do lado ímpar da numeração da Rua Mântua, quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por 62,31m(sessenta e dois metros e trinta e um centímetros), sendo em 43,46m(quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros), com a área de recreação do Loteamento Novo Horizonte, e em 18,85m(Dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), com área de uso institucional do Loteamento Novo Horizonte; ao **SUL**, por 59,37m (Cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros), com área de propriedade de José Carlos Santin; à **LESTE**, por 279,84m (Duzentos e setenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), sendo em 65,43m(Sessenta e cinco metros e quarenta e três centímetros), com terras urbanas de G&F Empreendimentos Imobiliários Ltda, antes Lote urbano nº 04(quatro), de Construserv Construtora e Incorporadora Ltda; e em 214,41m(Duzentos e quatorze metros e quarenta e um centímetros), com Lote urbano nº 04(quatro), da Linha Mal. Deodoro, de Olímpio Antonio Tebaldi; e ao **OESTE**, por 283,24m (Duzentos e oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros), com terras de Marisa Maria Santin, antes Lote urbano nº 06(seis).



250,00 (Duzentos e cinquenta reais por metro quadrado), após essas condicionantes relacionadas sofrerá uma depreciação na AVALIAÇÃO do IMÓVEL que segue:

VALOR: 250,00 / m²

DEPRECIÇÃO: 10 %

CÁLCULO DE VALOR / M²: 250,00 * 10 %: R\$ / m² = 25,00(Vinte e cinco reais por metro quadrado).

Portanto o seu valor venal final fica em R\$ 250,00 – R\$ 25,00(Depreciação) = R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais) por m² de lote.

4.2 – AVALIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL:

Imóvel	Proprietário	Área	Testada com a Rua ou Via	Valor por m ²	Total
Parte de área urbana, objeto da matrícula nº 12.151	G&F Empreendimentos Imobiliários Ltda	2.105,00m ²	Encravado (Distante 60,50m da Rua Mântua)	R\$ 225,00 / m ²	R\$ 473.625,00
TOTAL		2.105,00m ²			R\$ 473.625,00

OBS: A área objeto da avaliação é apenas a área de 2.105,00m², no qual essa área de interesse faz parte da matrícula nº 12.151 com área total de 17.133,3250m².

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para o referido imóvel é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades das áreas avaliadas, e também levou-se em conta os condicionantes ambientais, localização, situação, acesso à via pública, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno, situação registral do imóvel (matrícula individualizada), e existência ou não de benfeitoria na parte do lote de interesse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMOVEIS



Página 1/1

CNM: 09870.2.0012151-61

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-12.151-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA

12.151

Serafina Corrêa, RS. 02 de fevereiro de 2021

IMÓVEL: Área de terras urbanas, com 17.133,3250m² (dezesete mil, cento e trinta e três metros quadrados, trinta e dois decímetros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, encravado, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, distante 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros), do lado ímpar da numeração da Rua Mântua, quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 62,31m (sessenta e dois metros e trinta e um centímetros), sendo em 43,46m (quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros), com a área de recreação do Loteamento Novo Horizonte, e em 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), com a área de uso institucional do Loteamento Novo Horizonte; ao SUL, por 59,37m (cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros), com área de propriedade de José Carlos Santin; à LESTE, por 279,84m (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), sendo em 65,43m (sessenta e cinco metros e quarenta e três centímetros), com terras urbanas de G & F Empreendimentos Imobiliários Ltda, antes Lote urbano nº 04 (quatro), de Construserv Construtora e Incorporadora Ltda; e em 214,41m (duzentos e quatorze metros e quarenta e um centímetros), com Lote urbano nº 04 (quatro), da Linha Mal. Deodoro, de Olímpio Antonio Tebaldi; e ao OESTE, por 283,24m (duzentos e oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros), com terras de Marisa Maria Santin, antes Lote urbano nº 06 (seis).- **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 09870.2.0012151-61.- PROPRIETÁRIA: G&F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Oscar, nº 1345, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 18.537.018/0001-92.- **CONDIÇÕES:** Nada consta.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 12.010, fls. 01 e 02 do Livro 2-RG, de 27/08/2020, deste Ofício.- Protocolo nº 30791, Livro 1-I, em 11/01/2021.- **jct.- Emolumentos:** Abertura de matrícula: R\$21,90 (0264.03.1700004.07898 = R\$2,70) PED: R\$5,30 (0264.01.2000003.03059 = R\$1,40). **Gabriel Tebaldi** Substituto do Registrador

Av.1-12.151 - 02 de fevereiro de 2021.- Prot. 30791, Livro 1-I, em 11/01/2021 - SERVIDÃO DE PASSAGEM: De acordo Escritura Particular de Instituição de Servidão de Passagem, celebrada em 28/12/2020, nesta cidade, certifico que o imóvel objeto desta matrícula é beneficiado por uma Servidão de Passagem com a área de 181,50m², com as medidas e confrontações lançadas no imóvel serviente, através do R.2-12.149, matrícula 12.149, L2-RG, deste ofício.- **jct.- Emolumentos:** Averbação sem valor: R\$39,30 (0264.04.0900002.12802 = R\$3,30) PED: R\$5,30 (0264.01.2000003.03060 = R\$1,40). **Gabriel Tebaldi** Substituto do Registrador



CERTIFICO MAIS que encontra-se protocolado neste Ofício sob nº 31903, em 08/11/2021, o(a) REQUERIMENTO REGISTRO DE LOTEAMENTO em nome de VILSON PANDOLFO. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 15/12/2021 10:51:47. vs

Total: R\$30,20

Certidão Matrícula 12.151 - 1 página: R\$9,70 (0264.02.2000003.12702 = R\$1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0264.02.2000003.12701 = R\$1,90)

PED: R\$5,30 (0264.01.2000003.14590 = R\$1,40)

Valquíria T. S. Picini
Substituta do Registrador



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2021 00013066 71

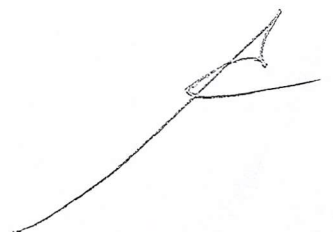
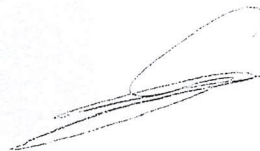
CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE PERMUTA DE LOTES URBANOS

PRIMEIROS PERMUTANTES: PUMA ENGENHARIA LTDA, empresa que atua no ramo da construção civil, prestação de serviços de engenharia e topografia, incorporação de imóveis e afins, localizada na Rua Otávio Rocha, 280, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, inscrita no CNPJ nº 12.968.679/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **DUARTE FRANCISCO RATTOVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 232.568.180-72, residente e domiciliado na Rua Otávio Rocha, 225, apto. 301, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, e **AURI UGO GIURIATTI**, brasileiro, solteiro, topógrafo, inscrito no CPF sob o nº 645.149.430-53, residente e domiciliado na Rua Professor Zambenedetti, 72, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000.

SEGUNDA PERMUTANTE: G&F EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.537.018/0001-92, neste ato representada por seu sócio administrador **GENITO LUIZ TROIAN**, brasileiro, separado, metalúrgico, portador do RG nº 1043162071 e CPF nº 592.686.460-72, residente e domiciliado à Av. Arthur Oscar, nº 1345 – Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS.

ANUENTES: **VILSON PANDOLFO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 290.581.980-49, e sua esposa **SOLANGE TEREZINHA PINHEIRO PANDOLFO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 502.983300-59, ambos residentes e domiciliados na Avenida Miguel Soccol, 3475, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000

As partes de comum acordo assinam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE PERMUTA DE TERRENOS URBANOS**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato trata da permuta pura dos seguintes imóveis urbanos:

Parágrafo Primeiro - Os PRIMEIROS PERMUTANTES são proprietários dos direitos do lote urbano, Lote nº 03 da quadra "D" com área de **362,50m²** (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias; situado na Rua João Variani, distante 27,50m da esquina com a Rua 01, no quarteirão formado pelas Ruas João Variani, Rua 01, Via Santos Dumont e terras urbanas; com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE** com 12,50m com a Rua João Variani; ao **SUL** por 12,50m com terras de Claucir Picoli e outros; ao **LESTE** por 29,00m com a lote nº 04; e ao **OESTE** por 29,00m com o lote nº 02, todos da mesma quadra; Os direitos sobre o terreno descrito no caput são provenientes de contrato particular de promessa de permuta assinado pelos PRIMEIROS PERMUTANTES com os ANUENTES, que são proprietários do terreno urbano, sem numeração administrativa, com a área de 20.842,00m² (vinte mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), pertencentes à matrícula nº 9.219 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa/RS. Sobre a área urbana PRIMEIROS PERMUTANTES e os ANUENTES estão realizando parcelamento de solo urbano para fins de loteamento residencial plurifamiliar denominado LOTEAMENTO PUMA E PANDOLFO, cujo projeto foi aprovado junto à Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa em 24/04/2020 sob o nº 008/2020, cuja cópia do memorial descritivo e mapa dos lotes segue anexo ao presente contrato, passando a fazer parte do mesmo.

Parágrafo Segundo – A SEGUNDO PERMUTANTE é proprietária do terreno urbano com 17.133,3250m² (dezessete mil, cento e trinta e três metros quadrados, trinta e dois decímetros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, encravado, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, distante 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros), do lado ímpar da numeração da Rua Mântua, quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 62,31m (sessenta e dois metros e trinta e um centímetros), sendo em 43,46m (quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros), com a área de recreação do Loteamento Novo Horizonte, e em 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), com a área de uso

VP

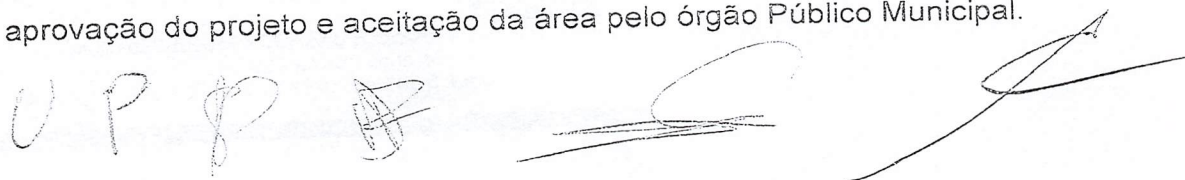
institucional do Loteamento Novo Horizonte; ao **SUL**, por 59,37m (cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros), com área de propriedade de José Carlos Santin; à **LESTE**, por 279,84m (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), sendo em 65,43m (sessenta e cinco metros e quarenta e três centímetros), com terras urbanas de G & F Empreendimentos Imobiliários Ltda, antes Lote urbano nº 04 (quatro), de Construserv Construtora e Incorporadora Ltda; e em 214,41m (duzentos e quatorze metros e quarenta e um centímetros), com Lote urbano nº 04 (quatro), da Linha Mal. Deodoro, de Olímpio Antonio Tebaldi; e ao **OESTE**, por 283,24m (duzentos e oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros), com terras de Marisa Maria Santin, antes Lote urbano nº 06 (seis). HAVIDO conforme matrícula nº 12.151 registrado junto ao Ofício de Registros Públicos de Serafina Corrêa/RS. Por meio deste contrato, entrega parte da área que lhe pertence descrita no "caput", qual seja, uma área de 2.105,00m² (dois mil cento e cinco metros quadrados), com a seguinte localização: ao **NORTE** por 25,00m, com terras do Município de Serafina Corrêa; ao **SUL**, 41,65m com área remanescente da matrícula nº 12.151; a **LESTE**, por 60,00m com terras do Município de Serafina Corrêa; e; ao **NOROESTE**, por 62,25m com área remanescente da matrícula nº 12.151.

Parágrafo Terceiro – Os CONTRATANTES para fins de registro estipulam o valor dos bens permutados no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada.

Parágrafo Terceiro – A área entregue em permuta pelos PRIMEIROS PERMUTANTES, descrita no parágrafo primeiro está registrada em nome dos ANUENTES, que são proprietários registrais da área e declararam estar cientes da presente negociação e concordam com sua realização comprometendo-se em realizar a transferência futura do lote urbano dado em permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os PRIMEIROS PERMUTANTES terão a posse da área entregue na permuta pelo SEGUNDO PERMUTANTE no momento da assinatura do presente contrato sendo realizada a transferência imobiliária após a aprovação do projeto e aceitação da área pelo órgão Público Municipal.

UPP



CLÁUSULA TERCEIRA: O SEGUNDO PERMUTANTE terá a posse da área entregue na permuta pelos PRIMEIROS PERMUTANTES após a assinatura do presente contrato sendo a transferência imobiliária realizada para o nome do SEGUNDO PERMUTANTE ou quem quem este indicar imediatamente após o registro das matrículas do loteamento.

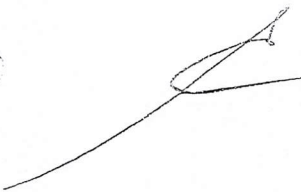
CLÁUSULA QUARTA: As partes convencionam que na eventualidade da não aceitação da área entregue em permuta pelo SEGUNDO PERMUTANTE como área verde/recreação para aprovação do Loteamento Pandolfo, desde que por motivo que não seja provocado pelos PRIMEIROS PERMUTANTE o presente contrato será rescindido com a devolução das áreas respectivamente a cada Permutante.

CLÁUSULA QUINTA: As partes firmam o presente contrato, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todas as suas cláusulas, fazendo-o para sempre bom, firme e valioso, respondendo nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: A falta de cumprimento de qualquer uma destas cláusulas, pelas partes contratantes, operará a rescisão automática deste contrato, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este instrumento e as perdas e danos que couberem, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único – Em ocorrendo o disposto na cláusula quarta, ou seja, **rescisão do contrato** por não aceitação da área entregue em permuta pelo SEGUNDO PERMUTANTE como área verde/recreação para aprovação do Loteamento Pandolfo, estarão isentos os PRIMEIROS PERMUTANTES do pagamento da multa prevista no caput.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, renunciando qualquer outro, por mais especial que seja, o foro da comarca de Guaporé - RS.

VP 87   

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que declaram conhecer todo o conteúdo, bem como da livre e espontânea assinatura do contrato, e que também o assinam, para as finalidades de direito.

Serafina Corrêa, 22 de abril de 2021

DUARTE FRANCISCO RATTOVA
PUMA ENGENHARIA LTDA

AURI UGO GIURIATTI

Primeiros Permutantes

GENITÓ LUIZ TROIAN
G&F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROMITENTE COMPRADOR

VILSON PANDOLFO
Anuente

SOLANGE TEREZINHA PINHEIRO PANDOLFO
Anuente

Testemunhas:

Nome: Adilson Farias
CPF: 251.479.000-04

Nome: Arandeville Nardi
CPF: 026.785.100-77

Tabellionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabellão
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

AUTENTICO esta cópia reprográfica extralada pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

ROSELE GRANDO - Tabelia Substituta
Serafina Corrêa - 09/12/2021 - às 13:51
Emol: 5,30 Selo: 0268.01.2000001.37980 Vlr: 1,40

Contato: (41) 3444-2184 - E-mail: tabs.cons@netin.com.br

Município de Serafina Corrêa - RS
Tabelião
DANIEL KEUNECKE
BROCHADO